

da Concessionária Rodovias do Tietê S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

A - Rodovia SP-300: ocupação do km 271.92500 ao km 271.92500, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 70.700m, tendo como objeto emissário de esgoto, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 037.037/2019 - Protocolo 457.361/19).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

571ª Reunião de Diretoria

Data: 11-11-2020

Processo Arsesp .ADM-0179-2020 - Pedido de recebimento com efeito suspensivo dos Recursos Administrativos interpostos pelas concessionárias Gás Natural São Paulo Sul (GNSPS) – protocolo 115782; Companhia de Gás de São Paulo (Congás) – protocolo 115816 e Gas Brasileira Distribuidora S.A (GBD) protocolo 115815 em face da Deliberação 1.056/2020.

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral, aprovou por unanimidade dos presentes a não concessão de efeito suspensivo aos recursos mencionados.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria Detran-SP-861, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica M S COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ 37.621.540/0001-00 estabelecida na AVENIDA CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA MAYRINK, 112 - VILA SOROCABANA – MAIRINQUE – SP – 18.120-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-862, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica GABRIEL OLIVEIRA NASCIMENTO DA SILVA EMLACADORA – CNPJ 37.523.691/0001-18 estabelecida na RUA JOSÉ BONIFACIO, 480 - CENTRO – MOGI DAS CRUZES – SP – 08.710-070 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-863, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA – CNPJ 36.996.674/0002-16 estabelecida na AV NELSON SPIELMANN, 1020 – PALMITAL – MARILIA – SP – 17.509-001 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-864, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica ALCÉ ESTAMPADORA LTDA – CNPJ 37.196.534/0001-45 estabelecida na R CARDOSO RIBEIRO, 969 – VILA BOA ESPERANÇA – OURINHOS – SP – 19.912-120 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detrans-SP-865, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica VARZEA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ 37.642.520/0001-08 estabelecida na AVENIDA EDUARDO CASTRO, 528 - VILA SÃO JOSÉ – VARZEA PAULISTA – SP – 13.224-270 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-866, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica EMLACAMENTO JAGUARY LTDA – CNPJ 38.080.454/0001-92 estabelecida na AV JAGUARY, 294 – CENTRO – JAGUARIUNA – SP – 13.910-039 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-867, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica LEONARDO F DE ALMEIDA PLACAS – CNPJ 38.213.685/0001-27 estabelecida na R EUCLIDES PACHECO, 750 - VILA GOMES CARDIM – SAO PAULO – SP – 03.321-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-868, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica L. D. DE ALMEIDA - EMLACAMENTO AUTOMOTIVA – CNPJ 38.181.401/0001-68 estabelecida na RUA ANTONIO GALETTO, 01 - PARQUE SAVOY CITY – SAO PAULO – SP – 03.570-270 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-869, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica EMLACADORA PAULISTA LTDA – CNPJ 38.097.715/0001-87 estabelecida na R INCONFIDENCIA MINEIRA, 1269 - VILA ANTONIETA – SAO PAULO – SP – 03.476-010 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-870, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica MARCELO HENRIQUE MOREIRA – CNPJ 37.929.745/0001-40 estabelecida na RUA CONS. LAFAIETTE, 262 - MOOCA – SAO PAULO – SP – 03.164-110 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-871, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica ESTAMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 37.409.255/0001-12 estabelecida na RUA JOÃO KOPKE, 68 - Bom Retiro – SAO PAULO – SP – 01.124-030 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detrans-872, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica LESTE ARICANDUVA PLACAS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ 37.408.822/0001-16 estabelecida na AV MINUANOS, 7 – LETRA A – VILA ARICANDUVA – SAO PAULO – SP – 03.520-005 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-SP-873, de 12-11-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica LF EMLACAMENTO MERCOSUL EIRELI – CNPJ 37.244.508/0001-45 estabelecida na AVENIDA GUILHERMINA, 955 - GUILHERMINA – PRAIA GRANDE – SP – 11.701-500 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-607, de 13-10-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito

De São Paulo, Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 1729554/2020; Resolve:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga ISABELA DA ROCHA GUIMARÃES, inscrita no CRP/SP sob 06/113.131, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Doutor João Gomes da Rocha, 305, Bairro Jardim Irajá – RIBEIRÃO PREITO/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 7 exames diários as segundas-feiras, 06 (seis) exames diários as quintas-feiras e zero nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap.IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 79/20, publicada em 12-03-2020, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Replicado por Haver Incorrções)

Portaria DH-620, de 22-10-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 1729508/2020; Resolve:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga PRISCILLA ADRIANA PICO CAMARGO, inscrita no CRP/SP sob 06/58.535, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Doutor Antônio Bastos, 99, Bairro Granja Carolina – COTIA/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 7 exames diários as terças, quartas e quintas feiras e zero (00) nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap.IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 352/15, publicada em 09-04-2015, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Replicado por Haver Incorrções)

Portaria DH-621, de 22-10-2020.

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 1729514/2020; Resolve:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga ANDRÉA REGINA BARDINI DE FREITAS SANTANA, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/102.216, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Doutor Antônio Bastos, 99, Bairro Granja Carolina – COTIA/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 7 exames diários as terças, quartas e quintas feiras e zero nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap.IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 331/18, publicada em 07-04-2018, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Replicado por Haver Incorrções)

Portaria DH-622, de 22-10-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no Uso de Suas Atribuições Legais E;

Considerando a Legislação Pertinente em Vigor, Especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de HabilitaçãoCNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 1762952/2020; Resolve:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO da psicóloga FABIANA SCAPIN TOMAZ, inscrita no CRP/SP sob 06/82.876, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Braz Polízio, 1.214, Bairro Jardim Oiti – JÁLES/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada são de 2 exames diários as segunda a sexta-feira e zero aos sábados.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap.IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria 236/15, publicada em 07-03-2015, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(Replicado por Haver Incorrções)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

8º Termo de Aditamento ao Contrato

processo SPDOC 389607/2017

Contrato 041/2014 objetivando a redução do valor mensal pago pela locação de galpões em Cotia para guarda de documentos do Detran/SP

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito - Detran.SP

Parecer Jurídico - CJ Detran 385/2020

Locadores: Miranda & Mendelsohn Administração de Bens Ltda

Assinatura: 30-09-2020

Programa de trabalho: 04125512249900000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Portaria SRT-19, de 11-11-2020

A Superintendente de Trânsito da Região Metropolitana, Considerando a fiscalização iniciada pela Ordem de Serviço 345/2019, resolve:

Artigo 1º. - Instaurar o Processo Administrativo 19/2020 em desfavor da Auto Escola Tecnica Ltda, CNPJ 48.471.239/0001-76, Tipo: B, SAE 132/00007, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, 663 – Parque Suzano, Suzano, SP, CEP 08673-000, quadro societário: RITA DA CUNHA SAID, CPF 287.343.928-90 e ITALO CAMAROTTO SAID FILHO, CPF 659.156.908-15, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Diretor Geral, MARCELO ANDRADE, CPF 078.076.708-00, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", e artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran-SP 101/2016; do Diretor de Ensino, YOSHINOBU SATO, CPF 574.908.058-72, por transgressão ao artigo 32, incisos I e III, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso II, alínea "a" e artigo 63, inciso II, alíneas "b", "f", "g" e "I", da Portaria Detran-SP 101/2016 e do Instrutor de Trânsito SERGIO YOSHIHIRO NIIMURA, CPF 272.048.608-61, por transgressão ao artigo 34, incisos I e V, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso III, alíneas "a", "f" e "i", e artigo 63, inciso III, alíneas "b", "f", "g", "I" da Portaria Detran-SP 101/2016.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

61ª Ciretran - Itatiba

Portaria do Diretor Técnico II, de 12-11-2020

Autorizando o CFC denominado Auto Moto Escola Trilha Ltda. ME, Categoria "AB", registrado no CNPJ sob 07.579.290.0001-19, situado à Rua Coronel Camilo Pires, 600 – Centro, com sede no município de Itatiba/SP, para ministrar o curso de renovação e reciclagem; aplicando a prova monitorada ao final para condutores infratores.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia útil do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC (SAE) é 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. (Port.213/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

5ª Ciretran - Bauru

Portarias do Diretor Técnico II, de 12-11-2020

Credenciando e Autorizando o funcionamento do CFC Auto Escola sem Limites SC LTDA ME, Categoria AB, registrado no CNPJ sob o 050.540.681/0001-59, situado à Rua Primeiro de Agosto 9-33, com sede no município de Bauru/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.(Port.002/2020)